

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## PORTARIA Nº 066, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Designa servidora para a função de Fiscal de Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o quanto previsto na Instrução Normativa SCL nº 01/2023, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde estabelecem as cláusulas que constarão no contrato da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a Servidora Pública, **RENATA LUZ DA SILVA NASCIMENTO**, Coordenadora de Marcação e Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 575, inscrita no CPF nº 043.039.125-06, como Fiscal de Contratos, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Portaria, atendendo as exigências contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, indicar um servidor, em situações de ausência temporária da servidora supra designada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 3º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 4º - São responsabilidades do fiscal de contratos:

- I - Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
- II - Conhecer do objeto do contrato, termos de referência e seus anexos;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- IV - Esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao gestor do contrato;
- V – Produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 22 de dezembro de 2023.

DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal